

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

03/2021

Convênio celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA e o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - CIRENOR.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI e ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Câmara, 89, Sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Sra **MARCIA ROSSATTO FREDI**, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1043974268 e do CPF nº 513.301.130-04, denominado CONVENIADA e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR**, pessoa jurídica de direito Público, Espécie de Autarquia Interfederativa, com sede à Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva, CNPJ nº 15.344.304/0001-43, representada por seu Presidente **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, Prefeito Municipal de Ibiaçá, residente na Rua do Comércio nº 07 em Ibiaçá/RS, CEP 99940-000, RG 10220407173 e CPF/MF nº 373.815.550-34, adiante denominada CONVENIENTE, com fundamento na Ata 003/2021 e art 18, III do Estatuto Social do COMAJA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DE CONVÊNIO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a colaboração mútua entre os entes conveniados, consistente na elaboração e execução de processo licitatório no exercício de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias instaladas com tecnologia LED aos municípios interessados e consorciados ao CIRENOR.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do processo licitatório ficará a cargo da CONVENIADA, com sua realização no endereço da sede deste, sito à Rua General Câmara nº 89, Sala 01, na cidade de Ibirubá-RS, através do Portal Eletrônico do Banrisul, <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, em data e horário a serem definidos pela equipe técnica da CONVENIADA.

2.2 O processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com finalidade de registro de preços, serão iniciados através da publicação do edital na imprensa oficial, bem como página da *internet* da CONVENIADA e Portal Eletrônico do Banrisul, oportunizando a publicidade necessária.

2.3 Após o término do procedimento licitatório, com o registro de preços oficializado, a CONVENIADA encaminhará ao CONVENENTE, via link em drive, toda documentação pertinente a licitação, fases interna e de disputa, para que se executem os procedimentos e contratações pertinentes.

2.4 Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e envio da respectiva documentação prevista na cláusula 2.2 deste convênio, o Ente contratante, consorciado ao CONVENENTE, possui inteira responsabilidade pela perfectibilização do contrato, obedecendo todas as disposições legais vigentes e previstas para a correta execução e fiscalização contratual em todos os seus aspectos.

2.5 Para a realização do procedimento licitatório objeto do presente instrumento e respectivo registro de preços, a CONVENIADA utilizar-se-á de sua infraestrutura própria, como sede, portal eletrônico, pregoeiro, material de expediente e recursos humanos.

2.6 O procedimento licitatório objeto do presente convênio deverá ser realizado dentro das normas legais vigentes, em especial àquelas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, e suas respectivas alterações.

2.7 O CONVENENTE poderá deslocar pessoa de sua confiança para acompanhamento do processo licitatório ora conveniado, designando-o para compor a Comissão de Licitação da CONVENIADA.

Cláusula Terceira – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para cobertura dos custos operacionais de execução do processo de licitação, nestes incluídos registro de preços, contratação de serviço técnico especializado para elaboração de Termo de Referência, mão de obra administrativa, previstos no Anexo I deste convênio, o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total global de **R\$ 15.939,45 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. O pagamento do valor previsto nesta cláusula será efetuado na conta da CONVENIADA, Banco Banrisul, Ag 0937 C.C 040139880-9, em pagamento único, a ser realizado na data posterior da homologação do procedimento licitatório.

3.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados na cláusula 3.1, ocorrerão conforme a seguinte classificação orçamentária: 339039000000

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

4.1 Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Edital e o Termo de Referência da licitação objeto deste instrumento, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1 Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

5.2 Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do serviço objeto do presente Convênio, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações que entenderem cabíveis;

5.3 Expedir, a partir da assinatura deste Convênio, orientação aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente termo de convênio é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão propor, com antecedência e aviso prévio de 30 (trinta) dias, devendo ser concluído o processo licitatório porventura iniciado com a publicação do edital, subsistindo, neste caso, a obrigação do repasse dos valores para a cobertura das despesas.

Cláusula Oitava – Disposição Final

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Ibirubá, 27 de Abril de 2021.

MARCIA ROSSATTO FREDI

Presidente do COMAJA
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos/RS

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR
Prefeito Municipal de Ibiaçã/RS



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Ilton Nunes dos Santos

CPF: 348.244.210-04

2. _____

Nome: Marlene Teresinha Viero

CPF: 002.604.590-70

ANEXO I

ORÇAMENTO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 CIRENOR/COMAJA

UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR
1	Pregoeira (1/3 do valor mensal).	R\$ 333,34
2	Contratação de Serviço e Assessoria Técnica para construção do Termo de Referência (R\$ 1.239,84 por ponto de iluminação – 8.557 pontos CIRENOR)*.	R\$ 10.609,31
3	Despesas com pessoal (1/4 do salário de 3 funcionários – R\$ 6.662,41 mês/funcionário).	R\$ 4.996,80
TOTAL DO CONVÊNIO		R\$ 15.939,45

*O valor por ponto advém da divisão do valor da contratação de assessoria técnica (R\$ 52.500,00 – Contrato 02/2021), dividido pelo quantitativo estimado em pontos de iluminação previstos para a licitação (42.344 - conforme levantamento encaminhado pelos participantes da licitação).